



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 809 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1993.

REVOGA A LEI Nº 801/92 E DÁ OUTRAS
PRÓVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 801/92, de 28.12.92, que cria Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu - IAPCM.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 1993.


MÁRIO JORGE ASSAF

- Prefeito Municipal -

